



**Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV**

**ATO REVISOR DE PENSÃO**

Conceder Pensão por morte à **RAIMUNDA COSTA NOGUEIRA**, face o falecimento do seu cônjuge o servidor **CARLOS GONÇALVES NOGUEIRA**, "auxiliar de serviços" lotado na secretaria de Infraestrutura deste Município aposentado compulsoriamente pelo CAPREV, com óbito em 21/07/2017, nos termos da legislação pertinente.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos, com o art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 51, inciso I, § 3º e art. 52, inciso I da lei municipal nº 1.429/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Conceder Pensão por Morte à Sra. RAIMUNDA COSTA NOGUEIRA**, brasileira, viúva, CPF nº RG nº SSP-CE, na condição de cônjuge do servidor **CARLOS GONÇALVES NOGUEIRA**, matrícula nº 70684, "auxiliar de serviço", lotado na Secretaria de Infraestrutura, aposentado compulsoriamente pelo CAPREV conforme processo no TCE/CE, nº 37077/2018-7, accordão resolução nº 5033/2019, com óbito no dia 21/07/2017, com proventos integrais na forma abaixo descrita:

DESCRICAÇÃO	VALOR
Vencimentos base integral (art. 51, I lei municipal nº 1.429/2009)- atualizado	R\$ 1.045,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.045,00</b>

**Art. 2º – O benefício da pensão por morte acima concedido, será extinto para os dependentes pelo matrimônio ou pelo falecimento, nos termos do art. 10 da lei municipal nº 1.429/09.**

**Art. 3º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV**

**Art. 4º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, considerando os seus efeitos financeiros a partir do dia 21/07/2017, nos termos do art. 52, inciso I, da lei municipal nº 1.429/2009, revogadas as disposições em contrário.**

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 30 de outubro de 2020.

*Von Brawn Céris e Santos*  
Presidente do CAPREV

*Tiago Luttani Oliveira Ribeiro*  
Prefeito Municipal